



**REGULAMENTO
DA
BRINQUEDOTECA**

69 3311-1950 • facimed.edu.br



FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL

REGULAMENTO DA BRINQUEDOTECA



Segundo SOUZA (1995), na brinquedoteca devem existir todos os tipos de brinquedos nas salas, para que se apresente várias opções à criança, pois o brinquedo oferece a esta uma série de experiências que correspondem as suas necessidades específicas. Os brinquedos devem ser de construção simples e fáceis de manejar (isto para não frustrar a criança) duráveis e de baixo risco de acidente, abrangendo as diversas classificações.

Cacoal – 2016

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades da Brinquedoteca da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal (FACIMED).

Art. 2º A Brinquedoteca é um espaço reservado para os alunos de cursos de licenciatura discutir, analisar e investigar o valor do brincar e das brincadeiras no desenvolvimento da criança.

§ 1º O espaço da Brinquedoteca favorece o lúdico, reunindo brinquedos, brincadeiras e jogos. Trata-se de um espaço dinâmico e vivo, onde o acadêmico é convidado a atuar com espontaneidade. Ele é convidado a entrar no jogo, a brincar de maneira efetiva, com liberdade de construir seu próprio brinquedo impregnado de sentidos, imagens, sons, sabores, perfumes e texturas.

Capítulo II

OBJETIVOS

Art. 3º A Brinquedoteca tem como objetivo geral proporcionar aos acadêmicos e professores de cursos de licenciatura, o desenvolvimento de estudos e projetos de práticas interdisciplinares, construção, elaboração e reflexão temática referentes aos conteúdos curriculares, tendo como foco o desenvolvimento infantil.

Art. 4º São objetivos específicos da Brinquedoteca:

- a) propiciar um espaço onde professores e alunos da licenciatura possam realizar práticas interdisciplinares e dedicar-se à exploração do brinquedo tendo como foco o desenvolvimento infantil;
- b) possibilitar as crianças momentos de brincadeira, realizando atividades lúdicas, desenvolvendo a expressão artística, transformando e descobrindo novos significados lúdicos, propiciando a interação e a troca entre adultos e crianças;
- c) contribuir para a conceituação de jogo, brinquedo e brincadeira e sua importância na educação;
- d) formar profissionais que valorizem o lúdico;
- e) desenvolver estudos que apontem a relevância dos jogos, brinquedos e brincadeiras para a educação;
- f) confeccionar, testar, avaliar brinquedos e brincadeiras, inclusive construindo jogos utilizando recursos como sucatas;
- g) oferecer informações, organizar cursos e divulgar experiências;

h) estimular ações lúdicas entre os docentes e os alunos do curso no que tange à construção do conhecimento em matemática, alfabetização, metodologias do ensino, arte e literatura entre outras;

i) promover cursos para a sensibilização sobre o valor do brinquedo no desenvolvimento infantil, para organização de Brinquedotecas, para preparação de profissionais especializados e para a orientação educacional aos pais e familiares.

Capítulo III

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 5º A Brinquedoteca deverá ser um espaço aberto aos acadêmicos sob a coordenação dos professores do curso com agendamento prévio, objetivando trabalhar na prática vários conceitos, pesquisas, projetos e atividades que envolvem não somente a área do conhecimento voltada para o brincar, mas também contemplar as demais disciplinas do curso, como, por exemplo, Didática, Ensino da Matemática, Alfabetização, Ensino das Ciências Naturais, Metodologias, Ensino das Artes, entre outras.

Art. 6º Compete ao professor que fará uso da Brinquedoteca a organização desse espaço promovendo a construção de jogos, brinquedos, fantoches, materiais didático-pedagógicos a serem utilizados na docência como recursos de promoção da aprendizagem e do desenvolvimento do educando como ser de experiências e vivências múltiplas: emocionais, cognitivas, sociais e culturais.

Art. 7º A Brinquedoteca também poderá ser usada pelos acadêmicos e professores junto com crianças para estudos de comportamento e desenvolvimento da aprendizagem, como atividade orientada e de pesquisa, conforme proposta trabalhada em disciplinas do curso.

Art. 8º Os recursos de que dispõe a Brinquedoteca poderão ser utilizados para realização de oficinas, mini-cursos, eventos, mediante apresentação e aprovação de projeto pela Direção Acadêmica e sob responsabilidade de um professor vinculado ao curso.

Art. 9º - Nos cursos de Educação a Distância (EaD), com licenciatura, são atribuições do professor e tutor disciplina, no polos de apoio presencial, que utilizam a Brinquedoteca:

- a) definir, encaminhar, orientar e acompanhar a atividade prática;
- b) utilizar a Brinquedoteca mediante reserva antecipada através de formulário de reserva, com as seguintes providências:
 - reservar a aula prática com antecedência;
 - comunicar irregularidades ao Coordenador do curso;



- manter as estantes dos jogos e brinquedos organizadas;
- responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos materiais durante a realização das atividades.

Capítulo IV DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL

Art. 10º - A Brinquedoteca é um laboratório de experiências para educadores e educandos.

§ 1º - É um espaço aberto, inicialmente para atividades com crianças filhos dos colaboradores da FACIMED, e posteriormente, para atividades com crianças da rede municipal de ensino, mediante projeto, agendamento e monitoramento.

Na Brinquedoteca haverá um planejamento de atividades que possibilita a construção do conhecimento em diversos contextos: socialização, autonomia e identidade, arte e movimento, música, lúdico (jogos, brinquedos e brincadeiras), literatura infantil, cultura, meio ambiente, higiene, prevenção de acidentes, conforme os eixos temáticos estabelecidos no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI, MEC, 1998).

O atendimento de crianças não exceda o número de 15 pessoas, e a visitação acontece por agendamento, com planejamento específico das atividades que envolvem momentos de integração social (dinâmicas), brincar livre, música e dança, hora do conto, faz de conta, fantoches, jogos e brincadeiras dirigidas, projetos didáticos.

Capítulo V DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Art. 11º - O horário de atendimento da Brinquedoteca será de acordo com as atividades, conforme agendamento.

Parágrafo único - As visitas devem ser agendadas com a brinquedista, aluno-monitor da instituição, respeitado o horário estabelecido no semestre para essa finalidade, pela Direção Acadêmica.

Capítulo VI DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 12º - A Brinquedoteca conta com o apoio docente e discente para o acompanhamento das atividades que serão desenvolvidas, por:

- a) docente de curso com licenciatura, responsável pela coordenação do espaço, sob a supervisão da coordenação pedagógica;
- b) monitor-discente de curso com licenciatura que realiza o papel de brinquedista do espaço.

Capítulo VII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13º - O docente responsável, bem como o brinquedista, em um trabalho conjunto, deve:

- a) zelar pelo espaço, pelos materiais, pelos jogos e brinquedos;
- b) cuidar do ambiente de forma criativa e construtiva;
- c) organizar e classificar os jogos e brinquedos;
- d) preparar os arquivos e registros da Brinquedoteca;
- e) catalogar os materiais existentes na Brinquedoteca;
- f) zelar pela limpeza e assepsia dos jogos e brinquedos;
- g) incentivar sempre o brincar e a construção do conhecimento;
- h) realizar planejamento das atividades semestrais (geral) e semanais (específicos);
- i) documentar por meio de relatórios as atividades desenvolvidas no espaço;
- j) fazer cumprir e estabelecer regras e normas de funcionamento do espaço;
- k) comunicar irregularidades à coordenação do curso;
- l) zelar pelo patrimônio da Brinquedoteca;
- m) ser criativo e participativo;
- n) ter controle emocional e preparo pedagógico para participar das oficinas e dos demais trabalhos realizados na Brinquedoteca;
- o) seguir o cronograma estabelecido pela coordenação da Brinquedoteca e
- p) saber lidar com crianças de três a 10 anos.

Capítulo VIII DAS REGRAS DA BRINQUEDOTECA

As regras são acordos elaborados pelos integrantes do grupo que beneficiam a todos, ordenando as relações. Esses acordos não são rígidos, estáticos ou preestabelecidos, nem privilegiam alguns em detrimento de outros. Com o passar do tempo, se for constatado que algumas regras não estão “dando certo”, ou quando uma das partes sente-se prejudicada, o acordo anterior é novamente analisado, revisto e, se necessário, é reelaborado (ou combina-se outros). Essa flexibilidade; a adequação às necessidades particulares de cada grupo; a participação ativa dos integrantes na elaboração das regras; a regularidade; e o seu cumprimento por parte de todos que o integram, são alguns dos princípios que regem as regras. O professor precisa compreender que as regras devem auxiliar na construção de um

lugar feliz, portanto, não deve elaborar normas desnecessárias (supérfluas) e descabidas. Questionar-se também sobre a coerência das normas, se elas são justas e necessárias, se podem ser negociadas, se foram elaboradas de forma democrática, se fundamentam-se em princípios, e se respeitam as características do desenvolvimento infantil (VINHA, 2000, p. 246).

Art. 14º - Para o bom andamento das atividades na Brinquedoteca é necessário o cumprimento de algumas regras, a saber:

1. Respeitar uns aos outros;
2. Saber ouvir quando a professora, a brinquedista ou algum amigo estiver falando ou lendo;
3. Se organizar na hora de falar;
4. Manter os espaços dos jogos e brinquedos organizados;
5. Conservar os jogos e brinquedos;
6. Andar devagar pelo ambiente da Brinquedoteca;
7. Jogar lixo no lixo;
8. Falar baixo uns com os outros, evitando gritos;
9. Resolver os problemas conversando e
10. Somente é permitido utilizar os brinquedos nas dependências da Brinquedoteca.

§ 1º - As atividades deverão ser agendadas, constando: planejamento da atividade a ser desenvolvida; número de alunos envolvidos; objetivos do trabalho; conteúdos a serem desenvolvidos; metodologia da atividade; assinatura do aluno e do professor responsável e ciência da coordenadoria de curso;

§ 2º - Os monitores devem observar e registrar as atitudes e comportamentos das crianças, utilizando o momento como fonte de investigação para facilitar o entendimento de como a criança pensa e constrói seu conhecimento. O registro será

feito no “Relatório de Monitoria” e deverá ser entregue à coordenadoria do curso logo após a participação;

§ 3º - As crianças atendidas na Brinquedoteca serão cadastradas para fins de registro e possível participação em projetos realizados posteriormente pelo curso, sendo o uso de imagem autorizado pelos pais ou responsáveis;

§ 4º - Não serão feitos empréstimos do material da Brinquedoteca aos grupos participantes, alunos da licenciatura e de outros cursos;

Art. 15º - A Brinquedoteca poderá ser utilizada também para:

- a) observação e participação em projetos de ensino, extensão e investigação científica, podendo ser desenvolvidos com a comunidade externa;
- b) participação e observação, juntamente com professores de diversas disciplinas, do comportamento das crianças enquanto brincam;
- c) uso do espaço como laboratório para o desenvolvimento de projetos de ensino, extensão e iniciação científica;
- d) consultas de materiais para preparação de aulas com apoio pedagógico.

Art. 16º - Defeitos nos brinquedos ou prejuízos em suas estruturas devem ser comunicados ao brinquedista ou ao docente responsável pela Brinquedoteca, para providências nos termos do artigo 14º.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º - As alterações deste Regulamento serão realizadas pela Direção Acadêmica, em conjunto com as coordenações de curso com licenciatura, à medida que se fizer necessário.

Art. 18º - Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pelo responsável pela Brinquedoteca juntamente com a Direção Acadêmica, ouvido a coordenação de curso quando couber, em concordância com o que dispõe o Regimento institucional.

Art. 19º - Este Regulamento entra em vigor após a aprovação do CEPEX, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal, 10 de junho de 2015.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- DODGE, Janine; CARNEIRO, Maria Ângela Barbato. A descoberta do brincar. São Paulo: Melhoramentos, 2007.
- FRIEDMANN, A . O direito de Brincar. São Paulo : Scritta : Abrinq, 1992. SOUZA,C.P. Berçário e Ludoteca : projeto mimeo. UFPR, 1995.
- SANTOS, Santa Marli Pires dos Brinquedoteca: a criança, o adulto e o lúdico. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

FACIMED

69 3311-1950 • facimed.edu.br

